



**COMANDO DA MARINHA  
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS  
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR  
DISPENSA ELETRÔNICA**

**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Lei nº 14.133/2021**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| OM: Navio de Socorro Submarino “GUILLOBEL”                     |                          |
| Setor Requisitante: Divisão de Reparos                         |                          |
| Responsável pela Demanda: 1T 12.0476.43 Lucas Braggio Prietsch |                          |
| E-mail: lucas.braggio@marinha.mil.br                           | Telefone: (21) 2189-1975 |

**1. Objeto:**

- Serviço não continuado**  
 **Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra**  
 **Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra**  
 **Material de consumo**  
 **Material permanente / equipamento**

**Itens:** Serviço de recarga de ampolas de agente extintor para a divisão de reparos do NSS “GUILLOBEL:

1. Recarga de extintor de CO<sup>2</sup>, com 1 kg cada;
2. Recarga de extintor de CO<sup>2</sup>, com 4 kg cada;
3. Recarga de extintor de CO<sup>2</sup>, com 6 kg cada;
4. Recarga de extintor de PQS, com 4 kg cada;
5. Recarga de extintor de PQS, com 6 kg cada;
6. Recarga de extintor de PQS, com 8 kg cada;
7. Recarga de extintor de espuma, 9 Litros; e
8. Recarga em extintor de sistema fixo de espuma, 6 Litros.

**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

**2.1.** O Navio de Socorro Submarino (NSS) “Guillobel” foi incorporado à Armada brasileira em 12 de maio de 2020, pela Portaria nº 133/MB, de 07 de maio de 2020, do Comandante da Marinha, estando organizacionalmente subordinado ao Comando da Força de Submarinos (ComForS), órgão este que subordina, entre outras Organizações Militares. Este Navio tem a missão de Socorrer e salvar submarinos sinistrados, prestar apoio logístico móvel, apoiar testes e exercícios com submarinos, salvar material afundado de alto valor para a MB e apoiar a pesquisa marinha submarina, a fim de contribuir para a segurança das ações de submarinos, as Operações de Apoio Logístico Móvel e o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação na MB. Para tanto, possui as seguintes tarefas:

**I – TAREFAS PRINCIPAIS:**

- Socorrer tripulações de submarinos sinistrados;
- Salvar material de submarinos sinistrados; e
- Salvar material afundado de alto valor para a MB.

## **II – TAREFAS SECUNDÁRIAS:**

- Prestar apoio logístico móvel;
- Realizar Inspeção Naval;
- Apoiar testes e exercícios com submarinos;
- Apoiar a pesquisa marinha submarina;
- Apoiar eventos relacionados à arqueologia submarina;
- Apoiar a instrução e o adestramento de mergulhadores e submarinistas; e
- Apoiar o tratamento de acidentados de mergulho na Plataforma Continental (PC) brasileira ou em águas interiores.

**2.2.** O NSS “Guillobel” dispõe-se de dois reparos de controle de avarias, são estas estações fundamentais para manter o máximo poder de execução de suas tarefas ainda que lhe sejam acometidas situações de sinistro, tais como incêndio ou alagamento. Uma das principais ferramentas no combate ao incêndio é o extintor, e, de modo a cumprir com as rotinas de manutenção que garantem a eficácia de sua atuação, faz-se necessária a contratação do serviço de recarga de ampolas de agentes de combate a incêndio. Sem a execução do proposto anteriormente, não é possível manter a segurança do navio em situações de incêndio, nem mesmo minimizar os seus danos no tocante à capacidade de realização das tarefas após eventual sinistro, descumprindo, assim, o propósito do controle de avarias.

### **3. Quantidade de serviço a ser contratado:**

1. Recarga de 01 extintor de CO<sup>2</sup>, com 1 kg cada;
2. Recarga de 73 extintores de CO<sup>2</sup>, com 4 kg cada;
3. Recarga de 30 extintores de CO<sup>2</sup>, com 6 kg cada;
4. Recarga de 02 extintores de PQS, com 4 kg cada;
5. Recarga de 01 extintor de PQS, com 6 kg cada;
6. Recarga de 06 extintores de PQS, com 8 kg cada;
7. Recarga de 01 extintor de espuma, 9 Litros; e
8. Recarga de 01 extintor de sistema fixo de espuma, 6 Litros.

### **4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:**

- 4.1.** Até 10 (dez) dias corridos após emissão da nota de empenho.

**5. As despesas decorrentes da(o) contratação ( ) / investimento ( x ) têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, no valor estimado de R\$ 4.959,00, por meio da seguinte classificação orçamentária:**

**5.1. Ação Interna: ;**

**5.2. Fase: ;**

**5.3. Item: ;**

**5.4. Fonte de Recursos (FR):**

**5.5. Natureza de Despesa (ND)/CNAE e Subitem:** 339039; 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

**5.6. Unidade Orçamentária (UO): ; e**

**5.7. Programa de Trabalho (PT) :.**

**6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:**

**6.1. Responsável:** 1T 12.0476.43 Lucas Braggio Prietsch

**LUCAS BRAGGIO PRIETSCH**

Primeiro-Tenente  
Ajudante de Reparos



Documento assinado digitalmente

**LUCAS BRAGGIO PRIETSCH**  
Data: 09/04/2024 11:12:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA  
FILHO:01347118748

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA  
FILHO:01347118748  
Dados: 2024.04.16 09:05:15 -03'00'

Niterói, RJ, 09 de abril de 2024.

**FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO**  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas



**COMANDO DA MARINHA  
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS  
NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO “GUILLOBEL”**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº  
(Processo Administrativo Nº 63321.000216/2024-48 )**

**Objetos:** Serviço de recarga de ampolas de agente extintor para a divisão de reparos do NSS “GUILLOBEL”:

1. Recarga de extintor de CO<sup>2</sup>, com 1 kg cada;
2. Recarga de extintor de CO<sup>2</sup>, com 4 kg cada;
3. Recarga de extintor de CO<sup>2</sup>, com 6 kg cada;
4. Recarga de extintor de PQS, com 4 kg cada;
5. Recarga de extintor de PQS, com 6 kg cada;
6. Recarga de extintor de PQS, com 8 kg cada;
7. Recarga de extintor de espuma, 9 Litros; e
8. Recarga em extintor de sistema fixo de espuma, 6 Litros.

**1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O NSS “Guillobel” dispõe-se de dois reparos de controle de avarias, são estas estações fundamentais para manter o máximo poder de execução de suas tarefas ainda que lhe sejam acometidas situações de sinistro, tais como incêndio ou alagamento. Uma das principais ferramentas no combate ao incêndio é o extintor, e, de modo a cumprir com as rotinas de manutenção que garantem a eficácia de sua atuação, faz-se necessária a contratação do serviço de recarga de ampolas de agentes de combate a incêndio. Sem a execução do proposto anteriormente, não é possível manter a segurança do navio em situações de incêndio, nem mesmo minimizar os seus danos no tocante à capacidade de realização das tarefas após eventual sinistro, descumprindo, assim, o propósito do controle de avarias.

**2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, o prestador deverá atender às especificações detalhadas na descrição dos serviços.

**3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

1. Recarga de 01 extintor de CO<sup>2</sup>, com 1 kg cada;
2. Recarga de 73 extintores de CO<sup>2</sup>, com 4 kg cada;
3. Recarga de 30 extintores de CO<sup>2</sup>, com 6 kg cada;
4. Recarga de 02 extintores de PQS, com 4 kg cada;
5. Recarga de 01 extintor de PQS, com 6 kg cada;
6. Recarga de 06 extintores de PQS, com 8 kg cada;
7. Recarga de 01 extintor de espuma, 9 Litros; e
8. Recarga de 01 extintor de sistema fixo de espuma, 6 Litros.

#### **4 LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do serviço.

#### **5 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Com base na pesquisa realizada com diferentes tipos de fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 4.959,00. Não há dificuldade para encontrar o serviço no mercado.

#### **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O serviço de recarga dos extintores tem finalidade de viabilizar o combate eficaz dos reparos de controle de avarias do NSS “GUILLOBEL”, visando principalmente a segurança do pessoal e do próprio navio, especialmente em situações de sinistro.

#### **7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Tendo em vista a natureza do serviço, não há motivos para o parcelamento da solução.

#### **8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Após o serviço ser realizado, os extintores serão alocados em pontos estratégicos do navio para que se possa obter probabilidade máxima de presença de agente extintor próximo a potenciais locais para ocorrência de incêndio, tais como praça de máquinas, centros de distribuição de energia, ente outros. É importante citar que a contratação destes serviços está diretamente ligada com a redução de riscos de prejuízo material e acidente de pessoal, pois eles dão segurança e são materiais de pronto uso para combate a incêndio.

#### **9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

#### **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Tendo em vista a necessidade do Navio e a natureza do serviço a ser contratado, não existem serviços correlatos a atual aquisição.

#### **11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**12 IDENTIFICAÇÃO DOS MILITARES/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

1T Lucas Braggio Prietsch

Documento assinado digitalmente  
 LUCAS BRAGGIO PRIETSCH  
Data: 09/04/2024 15:02:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**LUCAS BRAGGIO PRIETSCH**  
Primeiro-Tenente  
Ajudante da Divisão de Reparos

Niterói, RJ, em 09 de abril de 2024.

FRANCISCO LUIZ DE  
SOUZA  
FILHO:01347118748

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA  
FILHO:01347118748  
Dados: 2024.04.16 09:05:38 -03'00'

---

**FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO**  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS**  
**NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO “GUILLOBEL”**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

## 1. DO OBJETO

1.1. Serviço de recarga de extintores, conforme detalhado a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                  | Q<br>T<br>D |
|------|--|-------------|
| 1    | Recarga de extintor de CO <sup>2</sup> , com 1 kg cada   | 1           |
| 2    | Recarga de extintor de CO <sup>2</sup> , com 4 kg cada   | 73          |
| 3    | Recarga de extintor de CO <sup>2</sup> , com 6 kg cada   | 30          |
| 4    | Recarga de extintor de PQS, com 4 kg cada;               | 2           |
| 5    | Recarga de extintor de PQS, com 6 kg cada;               | 1           |
| 6    | Recarga de extintor de PQS, com 8 kg cada;               | 6           |
| 7    | Recarga de extintor de espuma, 9 Litros; e               | 1           |
| 8    | Recarga de extintor de sistema fixo de espuma, 6 Litros. | 1           |

1.2. A contextualização, que permite o conhecimento da atividade prestada pela Marinha do Brasil no que se refere às Operações de apoio logístico móvel, consta dos Estudos Preliminares.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. De acordo com o § 1º, do Art 82 da Lei 14.133/2021, será adotado o regime de **menor preço por grupo de itens**, uma vez que torna-se inviável a adjudicação por item, à luz da disponibilidade do navio frente às comissões operativas previstas. Dessa maneira, fica evidenciado o menor custo processual levando-se em consideração a maior celeridade do serviço quando feito por uma única empresa.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada pela modalidade de Dispensa Eletrônica.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não há requisitos específicos com relação ao serviço. São serviços fáceis de encontrar no mercado. O fornecedor deverá seguir corretamente as especificações de cada item.

5.2. Os demais requisitos constam no Termo de Referência, bem como da perfeita funcionalidade do material, a ser avaliada por fiscal de recebimento de materiais, devida e formalmente designado.

**5.3.** O fornecimento do material deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** - Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto no art. 3º do DECRETO Nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; e

VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: o fornecimento deverá ocorrer mediante demanda solicitada pela CONTRATANTE, e entregue em até 10 (dez) dias após solicitação por parte desta.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.5** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**9.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**9.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.7** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.8** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.9** Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**9.10** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**9.11** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.12** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**9.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**9.15** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

**11.2** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**11.3** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**11.4** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.5** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.6** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.7** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

**11.8** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**11.9** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**12.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do serviço contratual, nos termos abaixo.

**12.2** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**12.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**12.3.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.3.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**13.2** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**13.3** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

**13.5** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1 o prazo de validade;

13.5.2 a data da emissão;

13.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4 o período de prestação dos serviços;

13.5.5 o valor a pagar; e

13.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**13.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

**13.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**13.13** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

## **14. REAJUSTE**

**14.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **15. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** As sanções estão especificadas no Aviso.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**17.1** O critério de julgamento é o menor preço por grupo de itens, conforme disposto no item 1.4 deste Termo.

**17.2** Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso.

**17.3** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**18.1** Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **RS 4.959,00**.

Elaborado por:

Niterói, 09 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **LUCAS BRAGGIO PRIETSCH**  
Data: 09/04/2024 11:12:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

LUCAS BRAGGIO PRIETSCH  
Primeiro-Tenente  
Ajudante da Divisão de Reparos

Aprovado por:

Niterói, de abril de 2024.

FRANCISCO LUIZ DE  
SOUZA  
FILHO:01347118748

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA  
FILHO:01347118748  
Dados: 2024.04.16 09:06:02 -03'00'

---

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS  
NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO GUILLOBEL**

**DISPENSA ELETRÔNICA – Lei nº 14.133/2021  
ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO  
PREÇO**

- Apêndices:
- a) Pesquisa de Preços
  - b) Mapa Comparativo de Preços
  - c) Requisitos de habilitação e qualificação da empresa ganhadora.

**Metodologia de Obtenção do Preço de Referência**

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **menor preço por grupo de itens** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos (I, II, III, IV e V) do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência;
- c) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.
- d) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

**Da Análise Crítica dos Preços Obtidos**

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores

apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; local de venda e de compra; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição de R\$ 4.959,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais), conforme demonstrado nos Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços, sendo este alcançado levando em consideração a quantidades dos itens de menor valor na pesquisa multiplicado pelos respectivos preços.

Niterói, RJ, 09 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 LUCAS BRAGGIO PRIETSCH  
Data: 09/04/2024 11:12:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS BRAGGIO PRIETSCH  
Primeiro-Tenente  
Ajudante da Divisão de Reparos

**Aprovo:**

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO:01347118748  
Assinado de forma digital por FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO:01347118748  
Dados: 2024.04.16 09:06:25 -03'00'

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

**COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS  
NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO “GUILLOBEL”**

**Objeto : Serviço de recarga de extintores, conforme condições estabelecidas nesse instrumento.**

**Mapa Comparativo de Preços**

| Item                         | Descrição                               | Empresa 1 Valor Unitário | Empresa 2 Valor Unitário | Empresa 3 Valor Unitário | Quantidade / UF |
|------------------------------|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| 1                            | RECARGA EXTINTOR CO <sup>2</sup> 1 KG   | R\$ 28,00                | R\$ 15,00                | R\$ 30,00                | 1               |
| 2                            | RECARGA EXTINTOR CO2 4 KG               | R\$ 35,00                | R\$ 57,00                | R\$ 48,00                | 73              |
| 3                            | RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG               | R\$ 40,00                | R\$ 76,00                | R\$ 64,00                | 30              |
| 4                            | RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG               | R\$ 25,00                | R\$ 43,00                | R\$ 36,00                | 2               |
| 5                            | RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG               | R\$ 38,00                | R\$ 45,00                | R\$ 38,00                | 1               |
| 6                            | RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG               | R\$ 52,00                | R\$ 64,00                | R\$ 54,00                | 6               |
| 7                            | RECARGA EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 9L     | R\$ 96,00                | R\$ 81,00                | R\$ 68,00                | 1               |
| 8                            | RECARGA EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SF- 6L | R\$ 680,00               | R\$ 72,00                | R\$ 60,00                | 1               |
| <b>SUBTOTAL POR GRUPO</b>    |   | <b>R\$ 4.959,00</b>      | <b>R\$ 7.124,00</b>      | <b>R\$ 6.016,00</b>      |                 |
| <b>MENOR PREÇO POR GRUPO</b> |   |                          | <b>R\$ 4.959,00</b>      |                          |                 |

Empresa 1 – CNPJ: 23.469.269/0001-17 – BRAVO FIRE EXTINTORES LTDA

Empresa 2 – CNPJ: 02.809.583/0001-21 - HIDROCHAMA MATERIAIS DE INCÊNDIO LTDA. ME

Empresa 3 – CNPJ: 15.347.755/0001-34 - IBS FIRE - SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO

Constato que as Cotações de Preços encaminhadas pelas empresas relacionadas são verdadeiras quanto a suas autenticidade e validade.

Documento assinado digitalmente  
 LUCAS BRAGGIO PRIETSCH  
Data: 09/04/2024 11:12:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Niterói, RJ, 09 de abril de 2024.

LUCAS BRAGGIO PRIETSCH  
Primeiro-Tenente  
Ajudante da Divisão de Reparos



Aviso de  
**CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**

/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS (791500)

**OBJETO**

Serviço de recarga de ampolas de agente extintor para a divisão de reparos do NSS "GUILLOBEL:

1. Recarga de extintor de CO<sup>2</sup>, com 1 kg cada;
2. Recarga de extintor de CO<sup>2</sup>, com 4 kg cada;
3. Recarga de extintor de CO<sup>2</sup>, com 6 kg cada;
4. Recarga de extintor de PQS, com 4 kg cada;
5. Recarga de extintor de PQS, com 6 kg cada;
6. Recarga de extintor de PQS, com 8 kg cada;
7. Recarga de extintor de espuma, 9 Litros; e
8. Recarga de extintor de sistema fixo de espuma, 6 Litros.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.959,00

**DATA DA SESSÃO**

De / /2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 8h até 14h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....  | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                 | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES.....  | 7  |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....                                   | 7  |
| 6. HABILITAÇÃO.....   | 9  |
| 7. CONTRATAÇÃO.....   | 11 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                 | 11 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....  | 13 |

**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**

(Processo Administrativo n.º 63321.000216/2024-48 )

Torna-se público que o **COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS** , por meio da Divisão de Obtenção , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo de itens** na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00;

**Link:** <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>; e

**Critério de Julgamento:** menor preço.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | UF | QUANTIDADE |
|------|--|--------|----|------------|
| 1    | Recarga de extintor de CO <sup>2</sup> , com 1 kg cada   | 3662   | UN | 1          |
| 2    | Recarga de extintor de CO <sup>2</sup> , com 4 kg cada   | 3662   | UN | 73         |
| 3    | Recarga de extintor de CO <sup>2</sup> , com 6 kg cada   | 3662   | UN | 30         |
| 4    | Recarga de extintor de PQS, com 4 kg cada;               | 3662   | UN | 2          |
| 5    | Recarga de extintor de PQS, com 6 kg cada;               | 3662   | UN | 1          |
| 6    | Recarga de extintor de PQS, com 8 kg cada;               | 3662   | UN | 6          |
| 7    | Recarga de extintor de espuma, 9 Litros; e               | 3662   | UN | 1          |
| 8    | Recarga de extintor de sistema fixo de espuma, 6 Litros. | 3662   | UN | 1          |

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos prestadores de serviço registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os prestadores de serviço:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *Sociedades cooperativas.*

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O prestador de serviço interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso e/ou o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviço deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.10.** O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao prestador de serviço, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador de serviço e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos prestadores de serviço na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviço deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo de itens.
- 4.3.** Os prestadores de serviço somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais)
- 4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4.** Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.5.** Durante o procedimento, os prestadores de serviço serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do prestador de serviço.
- 4.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviços classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao prestador de serviço adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o prestador de serviço comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviço e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviço será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores de serviço será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do prestador de serviço atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador de serviço, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o prestador de serviço será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o prestador de serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** O prestador de serviço provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do prestador de serviço nos remanescentes.*

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao prestador de serviço adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e /ou Formalização de Demanda.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2.** O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os prestadores de serviço restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviço interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviço, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*

Niterói, de março de 2024.

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO:01347118748  
Assinado de forma digital por FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO:01347118748  
Dados: 2024.04.16 09:07:28 -03'00'

---

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo prestador de serviço são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 1.1.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.6.1** O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.1.7** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.1.7.1** Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **1.2 Habilitação técnica:**

- 1.2.1** *Declaração do prestador de serviço atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do prestador de serviço, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*



MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

SETOR: DIVISÃO DE REPAROS

DISPENSA ELETRÔNICA

MAPA DE RISCOS FASE I

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares

PROCESSO: 63321.000216/2024-48

**Objeto:** Serviço de Recarga de extintores para o NSS Guillobel.

| FASE DE ANÁLISE   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Licitação  | <input type="checkbox"/> Determinação de Necessidades  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros  |  |
| Risco nº 01   |  |
| Atraso ou má prestação do serviço de recarga dos extintores   |  |
| <b>Probabilidade:</b>   | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| Consequência  |  |
| Incompatibilidade dos extintores do navio com o presente nas Normas Técnicas, impactando na segurança do pessoal e disponibilidade do navio |  |
| <b>Impacto:</b>   | <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Medidas de Controle   | Responsável  |
| Acompanhar a prestação de serviço por parte da empresa, de forma que este seja prontificado no prazo e de maneira correta.                  | 1T PRIETSCH  |

**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS**

*SETOR: DIVISÃO DE REPAROS*

Documento assinado digitalmente  
 **LUCAS BRAGGIO PRIETSCH**  
Data: 09/04/2024 15:35:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCAS BRAGGIO PRIETSCH**  
Primeiro-Tenente  
Ajudante da Divisão de Reparos

Niterói, RJ 09 de abril de 2024

**FRANCISCO LUIZ DE SOUZA**  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA  
FILHO:01347118748  
Dados: 2024.04.16 09:06:49  
-03'00'

**FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO**  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRAVO FIRE - EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.469.269/0001-17

Certidão n°: 24596223/2024

Expedição: 09/04/2024, às 11:19:22

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVO FIRE - EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.469.269/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRAVO FIRE - EXTINTORES LTDA**  
**CNPJ: 23.469.269/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:50:41 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **39DB.207A.B167.127C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>23.469.269/0001-17</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>     | DATA DE ABERTURA<br><b>14/10/2015</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>BRAVO FIRE - EXTINTORES LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  | PORTE<br><b>EPP</b>   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b><br><b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b><br><b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b><br><b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MONSENHOR RAEDER</b>  | NÚMERO<br><b>247</b>  | COMPLEMENTO<br><b>PARTE</b>           |
| CEP<br><b>24.110-814</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BARRETO</b>                           | MUNICÍPIO<br><b>NITEROI</b>           |
| UF<br><b>RJ</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>BRAVOFIREEXTINTORES@GMAIL.COM</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(21) 3786-7535/ (21) 7193-1052</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>14/10/2015</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **11:18:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.469.269/0001-17**  
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa  
  
Nome Empresarial: **BRAVO FIRE - EXTINTORES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/10/2015**  
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.469.269/0001-17

**Razão Social:** BRAVO FIRE EXTINTORES EIRELI ME

**Endereço:** R MONSENHOR RAEDER 247 PARTE / BARRETO / NITEROI / RJ /  
24110-814

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2024 a 27/04/2024

**Certificação Número:** 2024032901345030615525

Informação obtida em 09/04/2024 11:16:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



(21) 97193-1052

## BRAVO FIRE - RJ

Telefone: (21) 3786-7535 - (21) 9 7193-1052 - (21) 9 7193-1052  
RUA MONSENHOR RAEDER, 247 PARTE (PARTE)  
BARRETO - Cep: 24110-814 - Niterói - RJ  
CNPJ: 23.469.269/0001-17 | I.E.: 87029409  
Registro Inmetro N°: 003671/2020  
- e-mail:bravofireextintores@gmail.com

Orçamento N°: 2024602  
Data 20/03/2024

**Cliente:** 92572 - COMANDO DA MARINHA  
**Nome Fant:** NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO GUILLOBEL  
**Endereço:** ILHA DO MOCANGUE, S/N  
**Bairro:** NITEROI  
**CNPJ:** 00.394.502/0549-02  
**Telefones:** (21)2189-1975 | (21)99627-2836 | (21)98877-5535  
**E-mail:** lucas.braggio@marinha.mil.br

**Compl.:**  
**Cidade:** NITEROI  
**IE:**

**CEP:** 24040-300  
**UF:** RJ

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

**A/C:** TENENTE PRIETSCH

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

### Serviços

| Item | Código | Descrição                               | Qtde            | Unit   | Preço  | Desc. | Total    |
|------|--------|---|-----------------|--------|--------|-------|----------|
| 1    | 820    | RECARGA EXTINTOR CO <sup>2</sup> 1 KG   | 1,00            | SV     | 28,00  |       | 28,00    |
| 2    | 288    | RECARGA EXTINTOR CO <sup>2</sup> 4 KG   | 73,00           | SV     | 35,00  |       | 2.555,00 |
| 3    | 289    | RECARGA EXTINTOR CO <sup>2</sup> 6 KG   | 30,00           | SV     | 40,00  |       | 1.200,00 |
| 4    | 282    | RECARGA EXTINTOR PQS BC 4 KG            | 2,00            | SV     | 25,00  |       | 50,00    |
| 5    | 297    | RECARGA EXTINTOR PQS ABC 6 KG           | 1,00            | UN     | 38,00  |       | 38,00    |
| 6    | 298    | RECARGA EXTINTOR PQS ABC 8 KG           | 6,00            | SV     | 52,00  |       | 312,00   |
| 7    | 438    | RECARGA EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 9L     | 1,00            | SV     | 96,00  |       | 96,00    |
| 8    | 1945   | RECARGA EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA SF- 6L | 1,00            | UN     | 680,00 |       | 680,00   |
|      |        |   | Total Serviços: | 115,00 |        |       | 4.959,00 |

**TOTAL R\$ 4.959,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR  
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias  
FORMA DE PAGAMENTO: NOTA DE EMPENHO  
IMPOSTO INCLUSO  
PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 15 dias úteis

Representante TUANE COSTA

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora:



Hidrochama Materiais de Incêndio Ltda. Me.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, VENDAS, MANUTENÇÕES, PROJETOS DE SISTEMA DE INCÊNDIO E PÁRA-RAIOS.

CNPJ: 02.809.583/0001-21

INSCR. EST.: 79.170.216

TEL: (21) 2628-2455 / (21) 2720-2457 / (21) 98440-3711 (Whatsapp)

CRED. INMETRO - 009348 / 2014 – CBMERJ REG. 02/02-403 – CREA-RJ REG. Nº 2018200713

Proposta Nº 6376/HC

São Gonçalo, 12 de Março de 2024

Ao

**Navio de Socorro Submarino Guillobel**

**Prestação de serviço:**

Base Almirante Castro e Silva (BACS) - Departamento: Base de Navios - Bloco/Sala: Guillobel  
Ilha Mocanguê Grande, s/n, Ponta D'Areia – Niterói, RJ / CEP: 24040-300

A/C: Sr Lucas Braggio – Primeiro-Tenente

E-mail: [lucas.braggio@marinha.mil.br](mailto:lucas.braggio@marinha.mil.br)

Somos uma empresa prestadora de serviços no ramo de materiais de segurança contra incêndio, na qual prezamos sempre a qualidade quanto à comercialização bem como na prestação dos serviços, vem por meio desta oferecer, dentro de nossas atuais bases e condições, preços para os serviços discriminados abaixo:

**1 – MANUTENÇÃO DE EXTINTOR:**

| ITEM | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO                              | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL        |
|------|--------|--|----------------|--------------------|
| 01   | 01     | Extintor do tipo CO2 01Kg                  | 15,00          | 15,00              |
| 02   | 01     | Extintor do tipo PQS 06Kg                  | 45,00          | 45,00              |
| 03   | 01     | Extintor do tipo Espuma 09L                | 81,00          | 81,00              |
| 04   | 01     | Extintor do tipo Espuma 06L (sistema fixo) | 72,00          | 72,00              |
| 05   | 02     | Extintores do tipo PQS 04Kg                | 43,00          | 86,00              |
| 06   | 06     | Extintores do tipo PQS 08Kg                | 64,00          | 384,00             |
| 07   | 30     | Extintores do tipo CO2 06Kg                | 76,00          | 2.280,00           |
| 08   | 73     | Extintores do tipo CO2 04Kg                | 57,00          | 4.161,00           |
|      |        |  | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$7.124,00</b> |

**Os serviços acima consistem em:**

- Desmontagem do cilindro;
- Recarga, revisão e fosfatização;
- Verificação dos componentes e Lubrificação dos mesmos;
- Colocação do agente extintor;
- Colocação da trava de segurança;
- Colocação do rótulo e etiqueta de garantia;
- Remontagem do extintor;
- Fixação do selo do INMETRO.

**HIDROCHAMA – PRESERVAR VIDAS E PATRIMÔNIO É NOSSA MISSÃO**

Sede Própria: Rua Dr. Alberto Torres, 356 – Neves – São Gonçalo/RJ – CEP 24 426-260

SITE: [www.hidrochama.com.br](http://www.hidrochama.com.br) / Email: [hidrochamaextintores@gmail.com](mailto:hidrochamaextintores@gmail.com)



**A** - Peças de reposição, se necessário para garantir e assegurar o bom funcionamento de seus equipamentos, serão inclusos na fatura mediante autorização prévia.

**B** – Na retirada dos extintores para manutenção, será anotada a numeração de cada cilindro para que o cliente possa conferir quando os mesmos retornarem.

**C** – Será deixado o mínimo de 50% da quantidade de extintores para cobertura, enquanto os do referido local, estiverem em manutenção.

**Valor total dos serviços:**

- Dá-se a importância de R\$7.124,00 (Sete mil cento e vinte e quatro reais).

**Condições de pagamento:**

- Empenho.

**Prazo de execução:**

- O serviço será executado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Validade do orçamento:**

- 30 (trinta) dias.

Certos do atendimento a vossa solicitação, firmamos aqui nossas cordiais saudações, além de colocarmos-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

*Muniz*

**DIRETOR COMERCIAL – SÓCIO ADMINISTRADOR II  
HIDROCHAMA MATERIAIS DE INCÊNDIO LTDA.-ME**

---

**HIDROCHAMA – PRESERVAR VIDAS E PATRIMÔNIO É NOSSA MISSÃO**

Sede Própria: Rua Dr. Alberto Torres, 356 – Neves – São Gonçalo/RJ – CEP 24 426-260

SITE: [www.hidrochama.com.br](http://www.hidrochama.com.br) / Email: [hidrochamaextintores@gmail.com](mailto:hidrochamaextintores@gmail.com)

**IBS FIRE - SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO**



CRED. INMETRO/ IPEM-RJ N°004023/2018

CRED. CBMERJ: 02-397

CREA: 2020201245

Avenida São Miguel, 17 - São Miguel - São Gonçalo/RJ

CEP.: 24445-686 - CNPJ.: 15.347.755/0001-34

Email: comercial@ibsfire.com.br

Contatos.: (21) 3758-5678 / (21) 3583-5679

**Orçamento**

**3178**

Data:

11/03/2024

Impresso em:

11/03/2024 16:50

Vendedor: Priscilla Diniz

Página 1 de 1

Cliente: 2253 - MARINHA DO BRASIL - COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

CNPJ/CPF:

I.E.:

Endereço: Ilha do Mocanguê

Número: s/n

Bairro: Centro

Complemento:

Cidade: Niterói - RJ

CEP:

Contato: Lucas Braggio

Telefone: (21) 2189-1975

E-mail: lucas.braggio@marinha.mil.br

Celular:

| Item | Produto/Serviço   | Quantidade | Valor Unitario | Valor Total |
|------|---|------------|----------------|-------------|
| 1    | 2079 - Recarga de extintor CO2, com 6kg cada; - - null            | 30.00      | 64.00          | 1920.00     |
| 2    | 2080 - Recarga de extintor PQS, com 4kg cada; - - null            | 2.00       | 36.00          | 72.00       |
| 3    | 2081 - Recarga de extintor PQS, com 6kg cada; - - null            | 1.00       | 38.00          | 38.00       |
| 4    | 2082 - Recarga de extintor PQS, com 8kg cada; - - null            | 6.00       | 54.00          | 324.00      |
| 5    | 2083 - Recarga em espuma, 9 litros - - null                       | 1.00       | 68.00          | 68.00       |
| 6    | 2078 - Recarga de extintor CO2, com 4kg cada; - - null            | 73.00      | 48.00          | 3504.00     |
| 7    | 2085 - Recarga em extintor de sistema fixo de espuma, 6L - - null | 1.00       | 60.00          | 60.00       |
| 8    | 2084 - Recarga em extintor de CO2, com 1kg cada - - null          | 1.00       | 30.00          | 30.00       |

|                        |            |                  |                     |
|------------------------|------------|------------------|---------------------|
| Forma de Pagamento:    | Empenho    | Valor Total IPI: | R\$ 0,00            |
| Condição de Pagamento: | 30         | Valor Total ST:  | R\$ 0,00            |
| Validade/Previsão      | 10/04/2024 | Total Produtos:  | R\$ 6.016,00        |
|                        |            | Valor Desconto:  | R\$ 0,00            |
|                        |            | Valor Frete:     | R\$ 0,00            |
|                        |            | <b>TOTAL:</b>    | <b>R\$ 6.016,00</b> |

Observações:

Forma de pagamento: Empenho;  
 Dados bancários: Banco Bradesco - Ag: 543 C/C: 470154-2  
 Impostos e frete já inclusos;  
 Quantidade de dias para retirada: 10 dias após a solicitação da contratante;  
 Validade da proposta: 90 dias;  
 Garantia: 12 meses

Assinatura Responsável